

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITIRANA

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, 455 ~ CENTRO - CEP 65935-500 TELEFONE: 99-9-9128-6769 / 99-9-8406-2865

EMAIL: cartorioburitirana@hotmail.com

LIVRO: 00004

FOLHA: 044/044V

*63F

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: MADEIRA E RODRIGUES LTDA, REPRESENTADA POR MARICÉLIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, no ano de dois mil e vinte (2020), aos 09 (nove) dias do mês de Setembro (09), nesta Serventia Extrajudicial de Buritirana, localizada na Av. Senador La Rocque, 455 - Centro, nesta Cidade de Buritirana, Estado do Maranhão, em Cartório, perante mim Tabelia Substituta, compareceu como OUTORGANTE: MADEIRA E RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.291.050/0001-01, localizada na Av. Senador La Rocque, nº 722 - Centro, neste Município de Buritirana-MA, representada por MARICÉLIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA, brasileira, casada, comerciante, filha de Francisco Mesquita Vilanova e Maria Rodrigues Vilanova, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº 0001176038998 SESP/MA e CPF nº 425.251.523-87, residente e domiciliada na Av. Senador La Rocque, nº 722 - Centro, neste Município de Buritirana-MA. A parte foi documentalmente identificada e qualificada por mim Tabeliã Substituta, e de cuja capacidade jurídica dou fé. Por ela Outorgante me foi dito que por este público instrumento, e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador aqui OUTORGADO: EVALDO DOS REIS SILVA, brasileiro, casado, empresário, filho de Luiz Ângelo Silva e Maria das Neves dos Reis Silva, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 0421760920110 SESP-MA e do CPF nº 363.893.903-00, residente e domiciliado na Rua Marly Sarney, nº 1216, Jardim Imperatriz - Setor Santa Rita, no Município de Imperatriz-MA. PODERES: A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-la junto ao BANCO SANTADER S/A, em qualquer uma de suas agências, com fins de movimentar contas existentes em nome da Outorgante, em especial na agência de Imperatriz-MA, referente a conta corrente nº 13.004.682-7, agência 3611, da referida instituição bancária, podendo, para tanto, assinar, depositar e sacar quantias, títulos e valores. transferir, requerer extratos e saldos, criar senhas, solicitar e desbloquear cartão magnético, descontar cheques, mesmo os que nominais a Outorgante, retirar cheques devolvidos, sustar, contra-ordenar, cancelar, baixar cheques; assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda; emitir notas promissórias, letras de câmbio; ordenar pagamentos inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos; conceder novos prazos e prorrogações; transigir, dar e receber recibos e quitações, receber ordens de pagamentos; prestar informações e declarações necessárias; autorizar débitos em conta relativo à operações; contestar depósitos, pagamentos e retiradas, podendo fazer transações financeiras, inclusive com transmissão de arquivos, responsabilizando-se por todos os atos praticados; podendo ainda, efetuar resgates, fazer aplicações e movimentações financeiras e também resgatá-las; assinar papéis e quaisquer documentos necessários; fazer cadastramentos e recadastramentos da Outorgante; podendo, ainda, representá-la, perante qualquer repartição Pública Federal, Estadual, Municipal, Autárquicas, tais como, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, JUCEMA. Correios, Detrans e Ciretrans, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis em geral e, onde mais com esta se apresentar e nelas tudo requerer, alegar e assinar, pagar taxas, impostos, que se fizerem necessários, podendo, prestar declarações, informações e esclarecimentos, concordar, discordar, conciliar, transacionar, constatar, reconvir, desistir, transigir, confessar, impugnar, firmar compromissos, pagar taxas, impostos e tudo praticar para assinar o que preciso for, bem como, juntar é retirar documentos, fazer provas, cumprir exigências, abrir, movimentar, acompanhar e encerrar processos, pedir vista dos mesmos sob recibos, assinar guias, passar recibos, dar e receber quitação. enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento. A PEDIDO DA OUTORGANTE, O PRAZO DE VALIDADE DESTE INSTRUMENTO É DE 02 (DOIS) ANOS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE BURITIRANA

AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, 455 - CENTRO - CEP 65935-500 TELEFONE: 99-9-9128-6769 / 99-9-8406-2865 EMAIL: cartorioburitirana@hotmail.com

LIVRO: 00004

FOLHA: 044V/044V

Assim o disse e me pediu, que lavrasse nesta Nota este Instrumento Público de Procuração, que lhes sendo lido em voz alta e achado conforme, aceitam e assinam, ficando neste ato dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o parágrafo 5°, do artigo 215, da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002, do vigente Código Civil Brasileiro. Trasladada em seguida do próprio original, na mesma data, sem emendas e nem rasuras do qual me reporto e dou fé. Em atenção ao disposto no artigo 11 do Provimento nº 18/2012 do CNJ, o Sinal Público da Tabeliã Substituta, encontra-se depositado na CENSEC. Trasladada em seguida do próprio original, na mesma data, sem emendas e nem rasuras do qual me reporto e dou fé. Eu, Contra de Constanta data, sem emendas e nem rasuras do qual me reporto e dou fé. Eu, Contra de Constanta data, sem emendas e nem rasuras do qual me reporto e dou fé. Eu, Contra de Constanta que a escrevi, li, assino e encerro colhendo as assinaturas.

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PROCUR1568283ZOX2XKU3R8FJG91, 09/09/2020 10:15:19, Ato: 13.9.3, Parte(s): MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA, EVALDO DOS REIS SILVA, Total R\$ 98,92 Emol R\$ 89,10 FERC R\$ 2,70 FADEP R\$ 3,56 FEMP R\$ 3,56 Consulte em https://selo.tima.jus.br

BURITIRANA/MA, 09 DE SETEMBRO DE 2020.

MARICELIA RODRIGUES

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA
OUTORGANTE

LANARA PRISCILA VIEIRA DA COSTA SUBSTITUTA

Langra Priscila Vieira da Costa Eserevente Substituta

Serventia Extrajudicial Cartório do Oficio Unico de Buritirana Rito de Kássia Sousa Gomes Tabella e Registradora Av. Senadorta Rocque, 455

Centro-CEP? 85.935-500 Buritirana - Maranhão

Rita de Kássia Sousa Gomes

Sound Journal



CONTRATO DE INSCRIÇÃO DE SOCIEDADE GIMATADA: MADEIRA E

MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA, brasileita, natural da cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, casada com comunhão parcial de Bens, rascida em 11/12 / 1975, filha de Maria Rodrigues Vilanova e Francisco Mesquita Vilanova, empresária, residente e domiciliada na cidade de Buritirana Estado do Maranhão, na Av. Sen La Roque nº 625 centro, CEP 65.935-500, portadora da RG nº 1176038998 GEJUSPC/MA com data de expedição 05/08/1999 e CPF nº 425.251.523-87 e GLORIA CHRISTINA RODRIGUES MADEIRA, brasileira, menor, natural da cidade de Imperatriz Estado do Maranhão, solteira, nascida em 25/03/2011, representada pela sua mãe: Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira, filha de Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira e Francisco Pinto Madeira, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Buritirana Estado do Maranhão na Av. Sen La Roque nº 630 centro CEP 65.935-500 portadora da RG nº 049879042013-9 SESPDGPC/MA com data de expedição 24/09/2013 e CPF nº 073.449.113-10, constituem um sociedade limitada.

Clausula Primeira - O Nome da sociedade empresaria limitada: MADEIRA E RODRIGUES LTDA, terá sede e domicilio nesta cidade de Buritirana Estado do Maranhão na Av. Senador La Roque nº 722 centro CEP 65.935-971(Art. 1.158, do CC/2002, IN/DNRC nº 53/96).

Clausula Segunda - O capital social será R\$ 50 000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum Real) cada quota integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios:

Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira com 45.000 quas no valor de R\$ 45.000,00 Gloria Christina Rodrigues Madeira 5.000 qtas no valor de 5.000.00 Total R\$ 50.000,00

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

Clausula Terceira - O objetivo será:

47.31-8/00-Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores. 45.30-7/03-Comércio a varejo de peças e acessón os povos para veículos automotores; 47.84-9/00-Comércio varejista de Gás liquefeitos de petróleo (GLP); 47.30-7/05-Comércio a varejo de pneumáticos e damaras-de-ar; 56.11-2/03-Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

55.10-8/01-Hoteis.

Clausula Quarta - A sociedade iniciará suas atilidade em no ato do registro do contrato na JUCEMA e seu prazo de duração é indeterminado Art. 997, II, CC/2002).

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art.

1.056,1.057, CC/2002)

Serventia Extrejudicial-Certoro Unico de Buritirana A presente cópia confere con lo mismai apresentado.

WINCESTER OF JAN 201

Fritasigminho ()



· WK

000125

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social? (Art. 1.052, CC/2002).

Clausula Sétima - a administração da sociedade caberá apenas a sócia: Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira, com os poderes e atribuições de assinar em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóves da sociedade, sem autorização do outro sócio. (Art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Clausula Oitava - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002).

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (Art. 1.065, CC/2002).

Clausula Décima – A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assirada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira - Apenas a sócia: Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira, poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal a titulo de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer um sócio, a sociedade continuará suas atividade com os herdeiros, su essores e o incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liberado com base na situação patrinon al da sociedade à data da resolução, verificada em balanco especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em qualquer relação a seu socio (Art. 1.028 e Art. 1.031 CC/2002).

Clausula Décima Terceira - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exerce a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporiamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.0 1, parágrafo 1°, CC/2002).

consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.0 1, parágrafo

: medica

SA.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Imperatriz Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados o presente instrumento em três (DE)

Buritirana/Ma, 31 de Outubro de 2013.

florendeine

Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira.

aa)

Gloria Christina Rodrigues Madeira.

Representa pela sua mãe:

Maricelia Rodrigues Vilanova Madeira.

Testemurhas

RQ nº -079641597-0 GEJSPC/MA

n° 936.059.863-15

Rayfren Maciel Pires RG nº 15577952000-4 GEJUSPC - MA CPF nº 024.180.063-70

Junta Comercial do Estado 31 marashão

AF 072.666



PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-CPL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2020-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana (MA), 06 de dezembro de 2021

MADEIRA E RODRIGUES LTDA. 19.291.050/0001-01

Johnes

67 S



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa MADEIRA E RODRIGUES LTDA **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa e que inexiste fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana (MA), 06 de dezembro de 2021

MADEIRA E RODRIGUES LTDA.

19.291.050/0001-01

Daywa



Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MADEIRA E R Natureza Jurídica: Sociedade Emp					Protocolo: MAC2101613693
NIRE (Sede) 21200845699	CNPJ 19.291.050/	CNPJ Data de Ato Constitutivo 19.291.050/0001-01 18/11/2013			Início de Atividade 18/11/2013
Endereço Completo Avenida SENADOR LA ROC	QUE, № 722, CENTRO) - Buritirana/MA - CEP 65935	-971	, continue and continue and continue and	
PARA VEICULOS AUTOMO	OTORES: COMERCIO	RA VEICULOS AUTOMOTOF VAREJISTA DE GÁS LIQUEF CHÁS, DE SUCOS E SIMILAF	EITO DE PETRÓLEO	REJO DE PEÇAS I ; COMÉRCIO A VA	E ACESSÓRIOS NOVOS REJO DE PNEUMÁTICO E
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil			ME (N	Porte /licroempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	The second secon	THE TAXABLE PROPERTY AND ADDRESS OF THE PARTY	Andrew services of andrews of the services of
Nome MARICELIA RODRIGUES VILANOVA MADEIRA	CPF/CNPJ 425.251.523-87	Participação no capital R\$ 45.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GLORIA CHRISTINA RODRIGUES MADEIRA	CPF/CNPJ 073.449.113-10	Participação no capital Espécie de sócio Administr R\$ 5.000,00 Sócio N		Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome MARICELIA RODRIGUES V	ILANOVA MADEIRA	CPF 425.251,523-87	Término do Indetermina		
Último Arquivamento Data 07/05/2021	Número 20210406143	Ato/eventos 901 / 206 - PROCURAÇÃO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/12/2021, às 15:10:17 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código IL9NFGF.



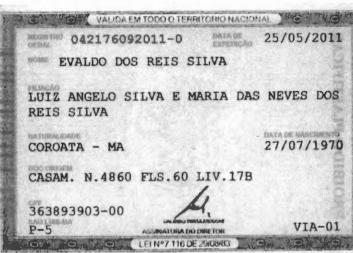
Ricardo Diniz Dias Secretário Geral

Control

LG.

de 1





COLINA





Autos Nº 19462014 Inventário

DECISÃO

Recebido hoje.

5. 3 12 5. 15 c

- Nomeio a Sra. RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE como inventariante (Art. 990, I, CPC), a qual deverá prestar compromisso e as primeiras declarações o prazo de 20(vinte) dias, nos termos do art. 993 do CPC.
- Diante da apresentação das primeiras declarações, CITEM-SE os herdeiros na forma do parágrafo primeiro do Art. 999, do CPC, e, havendo menores, de-se ciência ao Ministério Público, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem-se quanto às primeiras declarações.
 - Após tais providências, digam as partes, no prazo comum de 10 (dez) dias sobre as primeiras declarações, conforme dispõe o artigo 1000 dc CPC.
 - Após a manifestação dos herdeiros e de eventual decisão, dê-se vista dos autos à Fazenda Pública Estadual, pelo prazo de 20 (vinte) dias.
 - Venfico pedido liminar para que a inventariante administre a empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA no qual o de cujus éra o sócio-administrador.

Em se tratando de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ainda que as cotas do sócio falecido passem aos seus herdeiros, tal fato não os transforma, automaticamente, em sócios da pessoa juridica, mas sim em credores dessa, com direito de reclamar a parte que lhes toca.

O ingresso dos herdeiros no quadro societário depende do que dispõe o estatuto social a respeito. Não havendo cláusula que confira aos sucessores do sócio falecido o direito de ingressar, desde logo, na composição societária e exigindo o estatuto a anuência do sócio remanescente para a aceitação de novo sócio.

Todavia, no caso em tela, a inventariante é também a sócia remanescente da sociedade empresarial, conforme alteração do estatuto social da sociedade empresária devidamente acostada às fls. 45/46. Dessa forma, não se vislumbra possibilidade de choque de interesses entre eventuais sócios, haja vista ser ela a única remanescente, o que também por via obliqua não causará menhum prejuízo aos herdeiros do falecido ou a sócia remanescente, muito pelo contrário, atenderá ao interesse deste e de toda sociedade com a preservação de empregos e geração de renda.

Entendo, assim, que não se pode desprestigiar o princípio da preservação da empresa uma vez que, in casu, exsurge cristalina a intenção dos herdeiros e da sócia remanescente em prosseguir com os negócios do falecido.

Razão pela qual, verificado ainda os demais requisitos para concessão da medida liminar pretendida (fumus boni juris e periculum in mora), determino que RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES LEITE, nomeada inventariante, passe a administrar a empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, CNPJ 05.757.694/00C1-20, em substituição ao

134

Januar Sanda



ESTADO DO MARAJIHÃO PODER JUDICIARIO COMARCA DE SENADOR LA ROCQUE

sócio-administrador JOSÉ IRAN PEREIRA LETTE até o final deste processo de inventário, podendo praticar todos os atos inerentes a qualidade de administradora da emoresa.

Por fim, no que tange ao pedido de Jústica Gratuita, arguo que, em se tratando de processo de inventário, tem-se que a chrigação quanto ao pagamento das custas correspondente é do espólio e não dos herdeiros. Nessa senda, verifica-se que para antilise da concessão da AJG não se pode levar em conta apenas a situação oessoal do herdeiro, mas também o valor dos bens a serem inventariados.

Por isso que, como regra, apenas excepcionalmente o beneficio oode ser deferido. Assim, como aqui o acervo patrimonial exide-se de valor relevante (R\$ 300.000,00), não vislumbro os motivos que ensejem o deferimento do beneficio, concedendo-lhe a isenção.

Entretanto, não dispondo, de imediato, os bens do espólio de tiquidez, é possibilitado, excepcionalmente, o pagamento das custas processuais quando da venda de um dos bens do acervo patrimonial ou de qualquer modo ao final do precesso, com recursos do patrimônio partilhado. BLICE OF BLICK CO. CH. LOWER

Portanto, nestes termos, INDEFIRO o pedido de Justica Gratuita, entretanto, autorizo, desde logo, o recolhimento das custas somente ao final do presente processo.

Intimem-se. Cumpra-se.

THE PARTY OF STREET

Dand Saparation and the same one

Senador La Rocque/MA, 29 de agosto de 2014. primated by a training. We studied the contraction of their co

PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO

Juiz de Direito Titular ল কাৰ্কিন্দু হ'লে । এন একেই চৌধাৰীভুন্ন হৈছিল ল' ২০০০চনে হিল্

especial and a comment of the section of

with the convenience of product and of the dream there is the Subsections of succession of the subsections

a factorial de la managementation de la companya del companya de la companya de la companya del companya de la companya de la

Spirits, it did significe

Scanned with CamScanner

02/09/2014

PODER JUDI: VARA UNICA DA COMARCA DE SENADOR LA ROL END: Av. Mota e Silva, 163 - Centro - Sen. La Roque

TERMO DE COMPROMISSO DE INVENTARIANTE

DENOMINAÇÃO: Processo Cível e do Trabalho | Processo de Conhecimento | Procedimento de Connecimento | Procedimentos Especiais | Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa | Inventário DATA DO AJUIZAMENTO: 21/08/2014 15:01:47

VALOR DA CAUSA EM R\$: 300.000,00

INVENTARIANTE/ARROLANTE(S): AGTHA MAGALHÃES LEITE, ULYSSES MAGALHÃES LEITE, RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE

INVENTARIANDO(S)/ARROLADO(S): JOSE IRAN PEREIRA LEITE

Aos 2 de setembro de 2014 , nesta cidade de Senador La Roque , na sala das audiências deste Juízo, no endereço acima, onde presente se encontrava o(a) Exmo(a). Sr(a). Paulo Vital Souto Montenegro, Juiz(a) de Direito da Vara Única, comigo Secretário(a) Judicial, sendo aí compareceu o(a) Sr.(a) RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES LEITE, portadora do RG: 18061662001-5. CPF:004.693.063-94. a quem o(a) mesmo(a) Juiz(a) deferiu o compromisso legal, do qual o(a) encarregou de bem e fielmente, sem dolo nem malícia, com o que sã consciência servir o cargo de INVENTARIANTE do(s) bem(ns) deixado(s) por falecimento do(a) Sr.(a) JOSÉ IRAM PEREIRA LETTE, portador do RG: 735955972, CPF: 271.988.123-68, sujeitando-se às penas da Lei. Aceito por ele(a) o dito compromisso, assim o prometeu cumprir. Do que para constar, lavrei este termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo(a) MM Juiz(a) e inventariante. O que se CUMPRA. "Jeane de Oliveira Brito, Secretário(a) Judicial, que o fiz digitar e Eu. conferi.

> Paulo Vital Souto Montenegro Juiz(a) de Direito

Rita de Cássia Magalhais Leite

Inventariante

MARIA

LGA.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EMPRESA - AUTO POSTO BURITIRANA LTDA

FL. 01/04

JOSE IRAN PEREIRA LEITE, brasileiro, casado em comunhão de bens , maior, natural de João Lisboa-Ma., nascido em 31.03.68, comerciante, residente na cidade de Imperatriz—MA, à Rua Paz, 06 PQ. das Palmeiras - CEP 65900-530., portador da Cart. de Identidade 73595597-2 SSP-MA., CPF 271.988.123-68 e LAURA PEREIRA DE SÁ LEITE, brasileira, viuva, maior natural de Barra do Corda-Ma , nascida em 13.08.51, comerciante, residente na cidade de Imperatriz -MA ., Rua São Domingos nº 19., PQ Alvorada II., CEP 65900-000 - portadora da Carteira de Identidade nº 081936297-2 GEJUSPC-MA , CPF 303.660.383-20., resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, conforme as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA:

O Nome Empresarial da Saciedade é: AUTO POSTO BURITIRANA LTDA., que terá sua sede à Av. Senador La Roque nº 259 – centro., CEP 65922-000., cidade de Buritirana- Estado do Maranhão, podendo abrir sucursais, filiais e depósitos em qualquer parte do território nacional ou fora dele por deliberação dos seus sócios e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE:

O objetivo principal da sociedade é explora a atividade de: comercio a varejo de combustível - CNAE (50.50-4/00).

A

Scanned with CamScanner

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

(vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (Hum, real), cada, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional e distribuídas aos sócios da seguinte forma e condição:

José Iran Pereira Leite	Quant. de quotas	Vr. unit.	Total capital
60%	12.000	R\$1.00	R\$12.000.00
Laura P. de Sá Leite	Quant. de quotas	Me smlt	Total conital
Participação:	Quant. ue quotas	Vr. unit.	Total capital

<u>Parágrafo único</u> - A responsabilidade dos sócios, é restrita ao valor de suas cotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do CC/2003, Art.1052

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade será por tempo Indeterminado, estando previsto o início de suas atividades mercantis na data de registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA e em outras Repartições.

CLÁUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL:

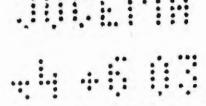
A administração da sociedade será exercida por ambas as partes, mas apenas o sócio José Iran Pereira Leite pode assinar pela empresa perante as Repartições Públicas e Instituições Financeiras, ficando terminantemente proibido aos sócios, o uso do nome da empresa em negócios estranhos e alheios aos interesses da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios farão uma retirada mensal e à título de PRO-LABORE, em obediência à Legislação vigente.

Laur

14.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LUCROS E/ OU PREJUÍZOS:

Os lucros e/ ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término de cada exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelo sócio quotista que detenha a maioria de quotas do capital social.



CLÁUSULA NONA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para continuidade das atividades e as quotas do falecido será repassada ao seus herdeiros, mas caso não haja interesse por parte dos mesmos o sócio majoritário terá prioridade nas suas aquisições.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES:

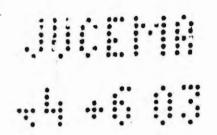
Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas outras restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Imperatriz-Ma., com renuncia de quaisquer outros por mais privilegiados que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem e que não estão previstas neste instrumento de Contrato Social







E, por estarem de acordo com todas as clausulas e condições., datam e assinam o presente de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda., em 04 (quatro)vias, de igual teor e forma e juntamente com as testemunhas abaixo, encaminhando-as para registros e arquivamentos junto aos órgãos competentes.

Imperatriz - MA., 27 de maio de 2003

Ogse Han Pereira leite JOSE IRAN PEREIRA LEITE CI - 73595597-2/SSP-MA CPF 271.988.123-68 LAURA PEREIRA DE SA LEITE CI - 081936297-2/ SSP-MA CPF 303.660.383-20

TESTEMUNHAS:

SILVINO A. P. MOREIRA CI - M-851.629/SSP-MG

CPF 194.283.166-87

SOLANGE B. DE MIRANDA CI 31652994-0/SSP-MA

CPF 345.768.273-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/06/2003 SOB № 21200544125

Protecclo: 03/015985-5

TUTO POSTO JURITIRANA LTDA

ELIAS BARROS DOS SANTOS JUNIOR CHEFE DE ESC. REGEGIONAL DE IMPEI

A Living

SA

Scanned with CamScanner

IMPERATRIZ-MA

AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME CNPJ (MF) nº 05.757.694/0001-20

Primeira Alteração Contratual

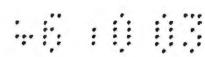
Fl. 01/03

JOSE IRAN PEREIRA LEITE, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, maior, natural de João Lisboa - MA., nascido em 31/03/1968 comerciante, residente na cidade de Imperatriz- MA, à Rua da Paz nº 06 - Parque das Palmeiras - · CEP 65900-530., portador da Cart. de Identidade 73595597-2-SSP-MA.,CPF e LAURA PEREIRA DE SA LEITE, brasileira, viuva, 271.988.123-68 comerciante, maior, nascida em 13/08/1951, natural de Barra do Corda-MA., residente na cidade de Imperatriz-Ma, a Rua Rio Grande do Norte nº 1868. Bairro Bacuri ., CEP 65900-520., portadora da Cart. de Identidade nº 081936297-2 GEJUSPC-MA., CPF. 303.660.383-20., unicos socios da empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA-ME., devidamento cadastrada no CNPJ (MF) nº 05.757.694/0001-20., rejistrada na Junta Comercial do Estado do Maranhao conforme nº 21200544125., despacho de 04/06/2003., com sede a Av. Senador La Roque nº 259- centro - CEP. 65922-000., Buritirana - Ma., resolvem de comum acordo entre si, alterarem o Contratro Social da empresa de acordo com as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- Do Quadro Social - Admite-se para sociedade a socia IRANETH LEITE SILVA, brasileira, casada em comunhao de bens, maior, nascida em 21/11/1974, natural de Imperatriz-MA.,comerciante, residente a Rua Rio Grande do norte nº 2103 - Bairro Bacuri CEP.65900-520., em Imperatriz-Ma., portadora da Cart. de identidade nº 77228197-1 GEJUSPC/MA e CPF Nº487.885.033-72.

CLAUSULA SEGUNDA- A socia Laura Pereira de Sa Leite., retira-se por completo da sociedade e repassa no ato da assinatura do presente Instrumento de Alteracao Contratual todas as suas quotas de capital correspondente a 8.000 (olto mil) quotas com o valor unitario de R\$ 1.00 (Hum Real) cada, perfazendo o montante de R\$ 8.000 (Olto Mil Reals), dando plena e total quitacao de todas as quotas repassadas.

SA



FI. 02/03

CLAUSULA TERCEIRA- Mesmo tendo sofrido alteracao no quadro social da empresa, o capital social permaneceu com o valor de R\$20.000.00(Vinte Mil Reais)divididos em 20.000(Vinte Mil) quotas unitarias de R\$1.00(Hum Real)cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, neste ato e ficou assim distribuido aos socios:

JOSE IRAN PEREIRA LEITE

Quotas	
Capital Social	
Participacao	

IRANETH LEITE SILVA

Quotas	8.000 (Oito Mil)
Capital Social	
Participação	

Parágrafo único- A responsabilidade dos sócios esta restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do CC/2003., Artigo 1053.

CLAUSULA QUARTA- Os sócios declaram sob penas da Lei, quê não estão incursos em nenhum dos crimes nela previstos, que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA QUINTA- Todas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e que não sofreram nenhuma modificação através deste Instrumento de Alteração Contratual., permanecem em vigor.



seen Lowell After

M

46 il 03

FI. 03/03

E por estarem de acordo com todas as clausulas e condições, datam e assinam toda documentação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, encaminhando para registros e arquivamentos junto aos órgãos competentes.

Imperatriz-Ma., 26 de Setembro de 2003

Blacker Form Lain

CPF. 27I.988.123-68 Cl. 73595597-2 SSP-MA FRANETH LEITE SILVA CPF. 487.885.033-72

CPF. 487.885.033-72 Cl. 77228197-1 GJUSPC-MA

Sócia excluída do quadro social conf. clausula 2ª

dans Ceruis On fa huh

Laura Pereira de Sa Leile

CPF. 303.660.383-20

CI. 081936297-2 GJUSPC/MA

Testemunhas:

Silvino A Moreira CPF. 194.283.166-87 Cl. M-851.629 SSP/MG

Solange B. de Miranda CPF. 345.768.273-92

CI. 31659940 SSP/MA

JUN CER

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2003 SOB Nº: 20030309441

Protocolo: 03/030944-1 Empresa: 21 2 0054412 5

> ELIAS BARROS DOS SANTOS JUNIOR CHEFE DE ESC. REGEGIONAL DE IMPERA

> > MA.

000141

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, AUTO POSTO BURITIRANA LIDA-ME, (CNPJ-MF) Nº 05.757.694/0001-20.

JOSE IRAN PEREIRA LEITE, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido aos 31/03/1968, natural de João Lisboa estado do Maranhão, filho de Jose Dantas Leite e Laura Pereira de Sá Leite, residente e domiciliada em Imperatriz-MA, à Rua da Paz, n° 06, Parque das Palmeiras, CEP 65.911-760, portador da CNH n° 00163852007–MA emitida em 31/05/2007 e do C.P.F n° 271.988.123-68;

IRANETH LEITE SILVA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 21/11/1974, natural de Imperatriz-MA, filha de Jose Dantas Leite e Laura Pereira de Sá Leite, residente e domiciliada em Imperatriz-MA, à Rua Rio Grande do Norte, nº 2103, Bacuri, CEP 65.900-520, portadora da CNH nº 00304170774-MA emitida em 13/08/2009 e do C.P.F. nº 487.885.033-72, únicos sócios componentes da firma AUTO POSTO BURITIRANA LTDA ME, sociedade empresaria timitada, com sede na cidade de Buritirana-MA, à Av. Senador La Roque, N° 259, Centro, CEP 65.935-500, registrada na Junta Comercial do estado do Maranhão, sob o NIRE 21200544125, por despacho de 04/06/2003 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.694/0001-20, resolvem assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA 1ª - Admitir para a sociedade a Sra. RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida aos 12/03/1981, natural de João Lisboa estado do Maranhão, filha de Antenor Sousa Magalhães e Maria da Gloria Morais Magalhães, residente e domiciliada em Imperatriz-MA, à Rua da Paz, n° 06, Parque das Palmeiras, CEP 65.911-760, portadora da carteira de identidade n° 18061662001-5 - SSP/MA emitida em 08/08/2001 e do C.P.F. n° 004.693.063-94;

CLAUSULA 2ª - Retira-se da sociedade a Sra. IRANETH LEITE SILVA, legitima possuidora de 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (oito mil reals) que cede a titulo de doação à sócia RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE, ora admitida na clausula primeira. A sócia doadora da a sócia recebedora a sociedade plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas, para não mais reclamar em juízo ou fora dele. Com a presente cessão, permanece o capital social inalterado e distribuído da seguinte forma

Sócio	Quotas	(%)	Reais (R\$)
JOSE IRAN PEREIRA LEITE	12.000	60%	12.000,00
RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE	8.000	40%	8.000,00
Total	20.000	100	20.000,00

CLAUSULA 3ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro socio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA 4ª - A administração da sociedade caberá somente ao sócio JOSE IRAN PEREIRA LEITE que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva judicial e extra-judicialmente, sendo-lhe vedado, no entanto o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002);

CLAUSULA 5ª – Os sócios JOSE IRAN PEREIRA LEITE e RITA DE CASSIA MAGALHAES LEITE terão direito a uma retirada mensal a título de pro labore, que será fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, dentro dos limites estabelecidos pela Jegislação do Imposto de Renda;

400-

lorus

AND THE PERSON

Scanned with CamScanner

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE () () 142 EMPRESARIA LIMITADA, AUTO POSTO BURITIRANA LIDA-ME, (CNPJ-MF) N° 05.757.694/0001-20.

CLAUSULA 6ª - O sócio administrador JOSE IRAN PEREIRA LETTE, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 7ª - Permanece em vigor as demais clausulas não alteradas de seu contrato social e alteração posterior.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias.

Imperatriz-MA, 19 de Abril de 2012.

JOSE KAN PEREIRA LEITE

Sócio Administrador CPF 271.988.123-68

RITA DE C ASSIA MAGALHAES LEITE

Sócia Admitida CPF 004.693.063-94

IRANETH LEITE SILV

Sócia Retirante

CPF 487.885.033-72

CEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO TO POSTO BURITIRANA LTDA ME AE 004.446

Scanned with CamScanner

AUTO POSTO BURITIRANA

000143

Av. Senador La Rocque nº 259 centro Buritirana – MA Cnpj: 05.757.694/0001-20 Insc.Estadual: 12.208.830-1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021-CPL

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2021-CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana (MA), 07 de Dezembro de 2021

AUTO POSTO BURITYRANA LTDA

AUTO POSTO BURITIRANA

Av. Senador La Rocque nº 259 centro Buritirana – MA

000144

Cnpj: 05.757.694/0001-20

Insc.Estadual: 12.208.830-1

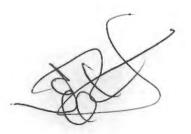
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa AUTO POSTO BURITIRANA LTDA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de **Micro Empresa** e que inexiste fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana (MA), 07 de Dezembro de 2021

Mater de Costron Mougallian Lei





Governo do Estado do Maranhão Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados

	nesta Junta C	Comercial e são vigentes na data da	sua expedição.	N. A. C.	
Nome Empresarial: AUTO POSTO BU Natureza Jurídica: Sociedade Empres					Protocolo: MAC2101607060
NIRE (Sede) 21200544125	CNPJ 05.757.694/0001-20			de Ato Constitutivo 2003	Início de Atividade 27/05/2003
Endereço Completo Avenida SENADOR LA ROQU	JE, № 259, CENTRO	- Buritirana/MA - CEP 65922-0	00	1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	
Objeto Social COMÉRCIO A VAREJO DE C	COMBUSTÍVEL.	and have been a supply greater to the first of great and a supply greater which the supply greater the supply greater to the supply greater the su		ggr gg magazing a state and a state of the s	A SANTHALINE SAY TA SANTAN
Capital Social R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			N	Porte E (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio Nome JOSÉ IRAN PEREIRA LEITE Nome RITA DE CASSIA MAGALHÃES LEITE	CPF/CNPJ 271.988.123-68 CPF/CNPJ 004.693.063-94	Participação no capital R\$ 12.000,00 Participação no capital R\$ 8.000,00	Espécie de só Sócio Espécie de só Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOSÉ IRAN PEREIRA LEITE	the second secon	CPF 271.988.123-68	Términ Indeter	o do mandato minado	
Último Arquivamento Data 04/06/2020	Número 20200387030	Ato/even 223 / 223	tos - BALANCO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/12/2021, às 14:16:34 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.ma.gov.br, com o código GHU5AFAL.



Ricardo Diniz Dias Secretário Geral

Some love

SA